



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

DECRETO EXECUTIVO Nº. 003/2021 de 21 de janeiro de 2021.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 191/2001)
Período: De 21/01/2020 a 04/02/2021
Local: Mural da Prefeitura.


Luciane de Freitas Trindade
Chefe de Gabinete

Dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal e dá outras providências.

JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e CONSIDERANDO

- O avanço da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

- As disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- As disposições contidas na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

- A necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta a emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- As disposições contidas na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020;

- A responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados pelo município;

- O compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

- As dinâmicas de avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio;

- A situação de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Municipal nº 023, de 23 de março de 2020;

- As disposições do Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020 e alterações posteriores;

- As disposições do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e alterações posteriores;

- A situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 25 de 26 de março de 2020;

- A necessidade de atuação urgente para conter o aumento de número de novos casos de COVID-19 (Coronavírus) e o iminente esgotamento de leitos de UTI na região;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibida a aglomeração de pessoas nos espaços públicos e privados no âmbito Municipal, em especial praças e campos de futebol, de forma que serão isolados bancos, aparelhos de ginástica e brinquedos que estiverem em locais abertos e fechados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Art. 2º. Ficam cancelados eventos realizados em âmbito municipal, inclusive os beneficentes e/ou aqueles que contem com venda de produtos.

Art. 3º. Cultos, missas, reuniões ou qualquer atividade realizada em âmbito municipal, em local aberto ou fechado, que importe e aglomeração de pessoas, deverão observar o distanciamento interpessoal mínimo de um metro e meio entre os participantes, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual e a disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) nas entradas e acessos de pessoas e a manutenção dos ambientes devidamente asseados e arejados por ventilação natural.

Art. 4º. O atendimento ao público em estabelecimentos de prestação de serviços, tais como salões de beleza e academia deverão ser realizados por meio de agendamento com atendimento de um cliente por vez.

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais e brechós deverão orientar seus clientes a permanecer com máscara durante a prova de roupas e proibir a prova de peças que entrem em contato com o rosto durante a prova.

Art. 6º. Fica previsto para fevereiro a retomada dos atendimentos eletivos de odontologia e fonoaudiologia, em casos considerados urgentes.

Art. 7º. Ficam mantidos os atendimentos de fisioterapia em casos de urgência.

Art. 8º. Continuam suspensas as coletas de exames laboratoriais que não tenham caráter de urgência.

Art. 9º. Denúncias quanto ao descumprimento ao presente Decreto deverão ser encaminhadas a Brigada Militar através do número 190.

Art. 10º. Fica estabelecido o turno único de trabalho no poder executivo municipal, durante a vigência do presente decreto, no horário das 7hs às 13h15min, excluindo o Conselho Tutelar, os serviços realizados por meio de plantões ou sobreavisos e as Unidades Básicas de Saúde.

§1º. Durante o expediente os servidores deverão realizar o intervalo de 15 minutos, entre a 2ª e 4ª hora, definido em conjunto com os responsáveis dos órgãos.

§2º. Os setores, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderão instituir regimes especiais de trabalho, nos casos julgados necessários.

§3º. Havendo a necessidade para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais os servidores poderão ser convocados para cumprimentos de expediente normal, não fazendo jus ao adicional de serviço extraordinário pelo período que estiver contemplado em sua jornada regulamentar.

§4. As unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, a critérios dos Secretários Municipais, deverão realizar seus expedientes em horário normal.

§5. O turno único terá vigência a contar do dia 11/01/2021 até 28/02/2021.

Art. 11º. Reforça-se a necessidade do uso de máscaras de proteção e a disponibilização de álcool em gel 70% em todas as atividades, em especial nas repartições públicas.

Art. 12º. Fica suspenso o consumo de chimarrão nas repartições públicas.

Art. 13º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.



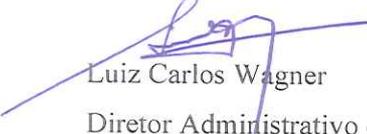
**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo**

Art. 14º. Este Decreto prorroga todas as disposições do Decreto Executivo nº 43 de 30 de abril de 2020 e alterações posteriores que não foram por ele revogadas, mantendo-o vigente pelo prazo do artigo 15º do presente.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 04 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre e publique-se.


Luiz Carlos Wagner

Diretor Administrativo e Fazendário


Anamaria Lima de Lima

Prefeita Municipal em Exercício

Anamaria Lima de Lima
Prefeita em exercício
Pref. Dilermando de Aguiar/RS